



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 009/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO-
MIA DO RIO GRANDE DO NORTE -
CREA/RN E A EMPRESA SUPREMAX
SEGURANÇA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil **ANA ADALGISA DIAS PAULINO**, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPREMAX SEGURANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rua Antônio Henrique de Melo, nº 15 - Quadra 11 - Bloco D - Capim Macio - Natal/RN - CEP 59078-580, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.678/0001-66, aqui designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ALTAIR ROSA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Janiópolis, nº 13 - Pitimbu - Natal/RN - CEP 59068-570, portador da Carteira de Identidade nº 1.347.460 - SSP/RN e CPF nº 021.188.384-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 4478118/2019 e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, diurna e vespertina, a serem executados nas dependências da Sede deste Conselho, em Natal, e nas Sedes das Inspetorias Regionais de Macau e Mossoró, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada deverá ocorrer nos seguintes endereços:



End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

SEDE CREA/RN - NATAL								
ITEM	POSTO	QUANT. VIGILANTE	TURNO	JORNADA	HORÁRIO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO SEDE NATAL	1	MATUTINO	2ª a 6ª feira	Das 7h às 15h	8	R\$ 3.769,530	R\$ 30.156,24
				Sábado	Das 8h às 12h			
		1	VESPERTINO	2ª a 6ª feira	Das 15h às 22h	8	R\$ 3.750,800	R\$ 30.006,40
				Sábado	Das 12h às 18h			
2	RECEPÇÃO ANEXO NATAL	1	MATUTINO	2ª a 6ª feira	Das 7h às 15h	8	R\$ 3.754,090	R\$ 30.032,72
				Sábado	Das 8h às 12h			
		1	VESPERTINO	2ª a 6ª feira	Das 15h às 22h	8	R\$ 3.800,455	R\$ 30.403,64
				Sábado	Das 12h às 18h			
VALOR TOTAL							R\$ 120.599,00	

INSPETORIA REGIONAL DE MOSSORÓ - IRM								
ITEM	POSTO	QUANT. VIGILANTE	TURNO	JORNADA	HORÁRIO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO SEDE MOSSORÓ	1	MATUTINO	2ª a 6ª feira	Das 7h às 15h	8	R\$ 3.697,26	R\$ 29.578,08
		1	VESPERTINO	2ª a 6ª feira	Das 15h às 22h	8	R\$ 3.695,40	R\$ 29.563,20
VALOR TOTAL							R\$ 59.141,28	

INSPETORIA REGIONAL DE MACAU - IRMA								
ITEM	POSTO	QUANT. VIGILANTE	TURNO	JORNADA	HORÁRIO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	RECEPÇÃO SEDE MACAU	1	DIURNO	2ª a 6ª feira	Das 7h às 15h	8	R\$ 3.696,33	R\$ 29.570,64
VALOR TOTAL							R\$ 29.570,64	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2019 e encerramento em 30/01/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 26.163,865** (vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitocentos e sessenta e cinco milésimos de centavo), perfazendo valor total de **R\$ 209.310,92** (duzentos e nove mil, trezentos e dez reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, para o exercício 2019, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva, conforme Nota de Empenho nº 354, emitida em 30/05/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 30 de maio de 2019.




ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN


ALTAIR ROSA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: ALUÍSIO TEIXEIRA DA ROCHA JUNIOR
CPF: 154642.504-44


NOME: RONALDO MARTINS RODRIGUES
CPF: 369.654.131-00

